

|                         |                                  |                 |    |
|-------------------------|----------------------------------|-----------------|----|
| <b>Data:</b> 08/10/2024 | <b>Aprovado por:</b> 133ª RO CTC | <b>Revisão:</b> | 18 |
|-------------------------|----------------------------------|-----------------|----|

## NORMAS REGULAMENTARES DOS CURSOS DE MESTRADO

### ÍNDICE:

|                                                                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                                                               | 2  |
| 2. OBJETIVOS.....                                                                                                 | 2  |
| 3. CURSOS E PLANOS DE ESTUDOS .....                                                                               | 2  |
| 4. CANDIDATURA, VAGAS, SELEÇÃO E SERIAÇÃO .....                                                                   | 3  |
| 5. COORDENAÇÃO.....                                                                                               | 4  |
| 6. REPRESENTANTE DO CURSO .....                                                                                   | 4  |
| 7. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS .....                                                                          | 5  |
| 8. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO .....                                                                               | 5  |
| 9. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.....                                                                      | 5  |
| 10. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO .....                                                                     | 5  |
| 11. PROCESSO DE CREDITAÇÃO .....                                                                                  | 6  |
| 12. ESTÁGIO, PROJETO OU DISSERTAÇÃO.....                                                                          | 6  |
| 12.1 Objetivos e natureza .....                                                                                   | 6  |
| 12.2 Orientação do estágio, projeto ou dissertação .....                                                          | 7  |
| 12.3 Prazo de inscrição, entrega e reinscrição .....                                                              | 7  |
| 12.4 Normas de apresentação .....                                                                                 | 8  |
| 12.5 Procedimento de entrega e avaliação.....                                                                     | 8  |
| 12.6 Ato público de defesa e atribuição da classificação .....                                                    | 9  |
| 13. CLASSIFICAÇÃO FINAL .....                                                                                     | 10 |
| 14. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA.....                                                        | 10 |
| 15. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO.....                                          | 10 |
| 16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                                                                       | 11 |
| ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS.....                                                            | 12 |
| ANEXO II – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO, DO TRABALHO DE PROJETO OU DA DISSERTAÇÃO. ....       | 14 |
| ANEXO III – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO A ATRIBUIR NO ATO DE DEFESA PÚBLICA DO.. | 16 |

## **1. INTRODUÇÃO**

As presentes normas aplicam-se aos cursos de mestrado em funcionamento na Escola Superior de Biociências de Elvas, adiante designada por ESBE ou Escola, e visam dar cumprimento ao artigo 26º do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto.

Diversa informação relativa a matérias mencionadas na legislação anteriormente referida fazem parte integrante do regulamento escolar interno (REI) da ESBE.

O curso de mestrado em enfermagem veterinária em animais de companhia (MEVAC), ministrado em associação pelas escolas superiores agrárias dos institutos politécnicos de Bragança, de Castelo Branco, de Portalegre, de Viana do Castelo e de Viseu rege-se por regulamentação própria.

## **2. OBJETIVOS**

No ensino politécnico, o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre desenvolve e aprofunda a preparação adquirida no primeiro ciclo, permitindo e constituindo a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais e inovadoras em contexto profissional ou de investigação.

É objetivo dos cursos de mestrado desenvolver a capacidade de compreensão e resolução de problemas perante situações novas, em contextos multidisciplinares, integrando conhecimentos, muitas vezes em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades de ordem ética e social que resultam dessas soluções e desses juízos ou os condicionem.

Pretende-se, ainda, desenvolver competências no domínio da comunicação de conclusões e dos raciocínios e conhecimentos a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, bem como aquelas que visam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

## **3. CURSOS E PLANOS DE ESTUDOS**

A ESBE ministra o curso de mestrado em agricultura sustentável com a duração total de 2 anos escolares e 120 ECTS. O primeiro ano (60 ECTS) é constituído por um curso de especialização organizado em unidades curriculares, modulares, e o segundo ano (60 ECTS), pela realização ou de um estágio objeto de relatório final, de natureza profissional, ou de um trabalho de projeto ou de uma dissertação de natureza científica, e ainda de uma unidade curricular.

No final do curso de especialização é conferido um diploma de especialização em agricultura sustentável.

No final do segundo ano, após o ato público de defesa do relatório de estágio, do trabalho de projeto ou da dissertação, caso tenha merecido aprovação no ato e nas restantes unidades curriculares do plano de estudos, obtido o número de créditos fixado, é conferido o grau de mestre.

O curso de mestrado tem definidas as principais competências específicas a desenvolver ao longo do processo de ensino/aprendizagem por cada uma e pelo conjunto das unidades curriculares que constituem o respetivo plano de estudos.

No anexo I consta a estrutura curricular e o plano de estudo do curso de mestrado em agricultura sustentável ministrado pela ESBE (Despacho nº 7659/2024, DR nº 134, 2ª série, de 12 de julho).

#### **4. CANDIDATURA, VAGAS, SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

Podem candidatar-se ao acesso aos ciclos de estudos da ESBE conducentes ao grau de mestre (em conformidade com o DL nº 65/2018, de 16 de agosto):

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, desde que possa ser efetuada a sua correspondência a, pelo menos, 3 anos de duração ou 180 ECTS;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro ao qual seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau (nº3 do artº 17º do DL nº 65/2018, de 16 de agosto),

A Direção da Escola propõe ao Presidente do IPP, ouvida a Comissão de Coordenação do respetivo mestrado, o número máximo de vagas, bem como os prazos de candidatura, seleção e seriação, afixação dos resultados, reclamação, decisão sobre reclamações, matrícula e inscrição, cabendo a este órgão a sua fixação e divulgação. Incumbe à Comissão de Coordenação do mestrado a aplicação dos critérios de seleção e seriação dos candidatos.

Os candidatos serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação da área de especialização das habilitações de acesso;

- Classificação final das habilitações de acesso;
- Avaliação curricular, do ponto de vista académico, técnico e profissional;
- Motivação e interesse manifestados em entrevista, caso a Comissão de Coordenação assim o entenda.

A candidatura ao curso de mestrado deverá ser formalizada online ou, quando esta opção não estiver disponível, através do preenchimento e entrega, nos Serviços Académicos, de impresso próprio, a fornecer pela Escola, no qual constem a identificação do candidato, a residência, as habilitações literárias e o nome da instituição que as conferiu, a designação do curso com que se candidatam, a data de conclusão e a respetiva classificação final. O impresso deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou passaporte, certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a sua duração, ECTS (se aplicável), classificação final e data de conclusão, e *curriculum vitae* datado e assinado. Ao currículo, os candidatos poderão juntar outros documentos autênticos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo. A comissão de coordenação do mestrado poderá solicitar aos candidatos o fornecimento de informações ou documentos complementares. Da seleção e seriação efetuada não cabe recurso, exceto quando arguida de vício de forma.

## 5. COORDENAÇÃO

Cada curso de mestrado é coordenado por uma Comissão, designada por Comissão de Coordenação, constituída por docentes intervenientes no curso. Os elementos que integram a comissão de coordenação deverão ter o grau de doutor. A Direção da Escola é responsável pela nomeação do Coordenador. O Coordenador do curso pode dispor da colaboração de um Subcoordenador por si proposto e nomeado pelo Diretor da Escola.

Para além das funções inerentes ao Coordenador de Curso, tipificadas nos Estatutos do IPP (Despacho Normativo nº 10/2024, DR nº 74, 2ª série, de 15 de abril), que se revelem necessárias ao bom funcionamento do curso, compete à Comissão de Coordenação do mestrado zelar pelo cumprimento das presentes normas regulamentares, aplicar os critérios de seleção e seriação dos candidatos, submeter aos órgãos competentes as questões que estejam previstas nas suas competências, nomeadamente, propor os júris de apreciação e discussão pública das dissertações, dos trabalhos de projeto ou relatórios de estágio, a creditação de formações, a proposta de reconhecimento de graus académicos estrangeiros e atribuição de créditos, efetuar o levantamento das necessidades em recursos materiais de apoio às atividades letivas, emitir parecer sobre os temas que os estudantes propõem para estágio, projeto ou dissertação, bem como o seu enquadramento em cada uma destas vertentes.

## 6. REPRESENTANTE DO CURSO

Em cada ano letivo, o conjunto dos estudantes matriculados em cada mestrado deverá eleger um Representante de Curso. Este estudante é o interlocutor privilegiado junto da Comissão de Coordenação, assim como da Direção da ESBE e dos demais órgãos de caráter científico e pedagógico na Escola e no IPP, sendo responsável por auscultar os estudantes do curso sob as questões que lhes digam respeito e, quando requerido, transmitir os resultados dessa auscultação à Comissão de Coordenação ou aos órgãos pertinentes.

## **7. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS**

Matrícula é o ato pelo qual o estudante ingressa em qualquer dos cursos da Escola. A matrícula por si só, não dá direito à frequência das aulas, sendo necessário proceder à inscrição anual nas unidades curriculares que pretenda realizar.

Os estudantes validamente matriculados no curso de mestrado pagam uma taxa de frequência uniforme, designada por propina. O valor das propinas é anualmente fixado pelo IPP.

No primeiro ano da inscrição, o estudante apenas poderá inscrever-se nos 60 ECTS que constituem o primeiro ano do curso ou do curso de especialização. Nos anos seguintes, em cada ano letivo, o estudante poderá inscrever-se a um total máximo de 75 ECTS, devendo estar compreendidos, neste limite máximo, obrigatoriamente, os ECTS das unidades curriculares do primeiro ano em que não tenha obtido aprovação. Os estudantes que optem apenas pelo curso de especialização não procedem à inscrição no estágio, projeto ou dissertação, nem na unidade curricular de Métodos e Técnicas de Investigação do 2º ano do mestrado em Agricultura Sustentável.

Por regra, a inscrição no segundo ano do mestrado, correspondente ao estágio, projeto ou dissertação, bem como à unidade curricular de Métodos e Técnicas de Investigação realiza-se no início do ano letivo seguinte à conclusão de todas as unidades curriculares que constituem o curso de especialização, podendo, no entanto, ocorrer em ano letivo posterior. O estudante poderá apresentar a sua inscrição no estágio, projeto ou dissertação quando entre os 75 créditos ECTS a que anualmente se pode inscrever estejam compreendidos os 55 créditos ECTS relativos a esta unidade curricular do mestrado em Agricultura Sustentável.

## **8. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

As condições de funcionamento do curso de mestrado, nomeadamente duração do ano letivo, calendário e horários escolares, plano docente, regras de avaliação, frequência e aprovação numa unidade curricular, constam do REI ou de outros documentos oficiais em vigor na Escola.

## **9. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

As matérias relativas a instrumentos e jûris de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares, exames e suas épocas de realização, consulta de provas e reclamações, constam do REI e do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes, em vigor na Escola.

## **10. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO**

As matérias relativas a precedências e prescrições constam do REI em vigor na Escola.

## 11. PROCESSO DE CREDITAÇÃO

As matérias relativas a creditação de formação e competências profissionais constam de Regulamento próprio em vigor na ESBE.

## 12. ESTÁGIO, PROJETO OU DISSERTAÇÃO

### 12.1 *Objetivos e natureza*

Pretendendo-se que este Ciclo de Estudos assegure, na sua globalidade, a aquisição de uma formação de natureza predominantemente profissional, concretizada com a elaboração e apresentação de um relatório de estágio ou de um trabalho de projeto, não se impede, contudo, que, caso o estudante assim o pretenda, possa enveredar pela atividade de transferência de tecnologia e desenvolvimento experimental, termine este ciclo de estudos com a apresentação de uma dissertação de natureza mais académica.

A escolha do tipo de atividade (estágio/projeto/dissertação) a desenvolver no segundo ano do curso de mestrado, resultante dos objetivos específicos e perfil de cada aluno, permite formar profissionais com competências específicas diferenciadas.

Nesse sentido, o estágio, no mestrado em agricultura sustentável, tem como objetivo geral desenvolver competências para a gestão quotidiana da atividade agropecuária e das empresas e associações que trabalham neste domínio, incluindo a conceção e avaliação do impacte da introdução de técnicas e processos inovadores. Poderá ainda versar sobre outras questões relacionadas com a sustentabilidade dos sistemas agrícolas. A inscrição num estágio de natureza profissional deve ser acompanhada por um plano, com expressa aceitação da entidade no qual se realizará através de protocolo, das atividades a desenvolver e sua calendarização, e da aceitação do(s) Orientador(es) e do protocolo com a entidade onde se realizarão os trabalhos.

Por outro lado, com o trabalho de projeto do mestrado em agricultura sustentável, pretende-se formar profissionais com competências específicas no planeamento estratégico e tático das atividades no seu todo ou abrangendo determinadas benfeitorias, atividades e estratégias de aplicação, com a respetiva análise de viabilidade técnica e económica. A inscrição para a realização de um trabalho de projeto deve ser acompanhada por um plano prévio do trabalho a executar, com expressa aceitação do(s) Orientador(es) e do protocolo com a entidade onde se realizarão os trabalhos.

Por último, com a dissertação, pretende-se iniciar os estudantes às atividades de desenvolvimento experimental, nomeadamente de campo e/ou laboratoriais, e de transferência de tecnologia, orientando-os para a resolução de novos problemas e necessidades concretas. A respetiva inscrição deve ser acompanhada de uma proposta do trabalho de natureza científica, objeto de dissertação, com expressa indicação dos objetivos a atingir, das atividades a desenvolver, acompanhada da aceitação do(s) Orientador(es) e do protocolo com a entidade onde se realizarão os trabalhos.

## **12.2 Orientação do estágio, projeto ou dissertação**

O estágio, projeto ou dissertação serão obrigatoriamente orientados e acompanhados por um docente da ESBE, designado por Orientador interno. Poderá ainda ser considerada a coorientação com mais um (ou dois) orientador(es) interno(s) ou externo(s).

O estudante propõe à comissão de coordenação do mestrado um ou mais orientadores, o tema, o plano de trabalho e a calendarização das atividades a executar, usando para o efeito a plataforma PAE.

Quando um estudante assim o requeira, a comissão do mestrado nomeia o orientador interno, tendo em consideração a natureza e tema do estágio, projeto ou dissertação que o estudante se propõe realizar.

O orientador interno deverá possuir o grau de doutor (artigo 21º do DL 65/2018, de 16 de agosto). Caso exista(m) outro(s) orientador(es) aplicam-se os mesmos critérios habilitacionais. A título excecional, poderão ser admitidos, como orientadores, especialistas de reconhecida experiência e competência profissional, após parecer favorável emitido pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola.

Incumbe ao(s) orientador(es), colaborar com o estudante na definição da natureza (estágio, projeto ou dissertação), tema, plano, organização e calendarização das atividades a desenvolver e seu devido acompanhamento. Por outro lado, para que o(s) orientador(es) possa(m) desempenhar cabal e atempadamente as suas funções, o estudante terá de o(s) manter informado(s) no decorrer do estágio, projeto ou trabalhos tendentes à dissertação, bem como durante a sua redação.

## **12.3 Prazo de inscrição, entrega e reinscrição**

O estudante entregará na plataforma PAE a sua proposta de estágio/projeto/dissertação, acompanhado de protocolo subscrito pela Direção da ESBE e pela entidade de acolhimento, caso o relatório/projeto/dissertação se realize numa entidade externa à ESBE, até ao dia 15 de março do ano letivo em que efetuou a inscrição no segundo ano do mestrado.

A Comissão de Coordenação pronunciar-se-á sobre a regularidade da proposta de estágio/projeto/dissertação no prazo de 30 dias.

A elaboração e entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio decorrerão durante o ano letivo em que o aluno efetuou a respetiva inscrição, até 30 de setembro. Caso contrário, o estudante terá de solicitar o prolongamento do prazo de entrega por períodos adicionais de três meses, acolhendo-se ao estipulado no despacho do Presidente do IPP sobre propinas, em vigor no respetivo ano letivo.

## **12.4 Normas de apresentação**

A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio deverão obedecer aos requisitos que constam do anexo II.

O corpo do relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação a apresentar deverá respeitar a seguinte organização:

a) Trabalho de Estágio:

- Introdução
- Objetivos
- Fundamentos Teóricos
- Descrição das Atividades Desenvolvidas,
- Análise Crítica e Propostas de Melhoria
- Considerações Finais e Perspetivas Futuras

b) Projeto:

- Introdução
- Objetivos
- Abordagem Metodológica
- Caracterização e Diagnóstico da Situação de Partida
- Descrição do Projeto
- Implementação e Controlo
- Considerações Finais

c) Dissertação:

- Introdução
- Objetivos
- Revisão Bibliográfica
- Material e Métodos
- Resultados
- Discussão
- Conclusão

O relatório, trabalho de projeto ou dissertação deverão ser apresentados respeitando os modelos utilizados pela ESBE para a respetiva tipologia, em língua portuguesa. Em casos justificados, por solicitação do estudante e com anuência do(s) orientador(es), poderá a Comissão de Coordenação aceitar relatórios redigidos em língua estrangeira, devendo ser redigida uma versão resumida em língua portuguesa a anexar ao relatório, projeto ou dissertação.

## **12.5 Procedimento de entrega e avaliação**

A versão preliminar completa do relatório de estágio tem obrigatoriamente de ser entregue ao(s) orientador(es) com uma antecedência mínima de 20 dias sobre a data em que o aluno pretende proceder à sua entrega formal nos Serviços Académicos. Os relatórios que não sejam enviados até à data estabelecida poderão não ser considerados para correção pelo(s) orientador(es).

O estudante entregará dentro do prazo legal estabelecido, na plataforma PAE, a versão final revista, conforme refere o nº 1 do artigo 46-D, do DL 65/2018, de 16 de agosto, e o orientador interno emitirá parecer favorável à sua apresentação, que deverá colocar também na plataforma PAE.

Esta tramitação só poderá ter lugar após o estudante obter aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o curso de especialização, bem como à unidade curricular de Métodos e Técnicas de Investigação do 2º ano do mestrado em agricultura sustentável.

Quando o relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação cumpra as normas, a Comissão de Coordenação diligenciará a constituição de um Júri, constituído por três a cinco membros, presidido pelo presidente do Conselho Técnico-Científico ou por um professor por ele designado, e do qual fará parte um dos orientadores.

Os membros do Júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional. A nomeação dos membros do Júri é da competência do Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Comissão de Coordenação do mestrado, que também indicará o membro do júri que terá as funções de arguente principal.

### **12.6 Ato público de defesa e atribuição da classificação**

O ato público de defesa deverá ter lugar até noventa dias após a nomeação do júri de avaliação. A prova de defesa consiste na exposição pública e oral, pelo estudante, das tarefas realizadas, do conteúdo da dissertação, projeto ou relatório, e das suas conclusões, não devendo ultrapassar, no seu conjunto, trinta minutos. Uma vez finalizada a exposição, o arguente principal, inicialmente, e os restantes membros do Júri, posteriormente, expressam a sua opinião sobre o documento apresentado, formulando as questões que considerem convenientes sobre a apresentação, conteúdo do documento ou outras matérias com ele relacionadas, às quais o estudante deverá responder. No total, a prova de avaliação não deverá ultrapassar os noventa minutos.

Terminado o ato público, o Júri delibera, em sessão reservada, de imediato, a classificação a atribuir, a qual poderá ser “reprovado” ou “aprovado”. Neste último caso, a classificação deverá ser expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, respeitando os critérios e ponderações constantes no Anexo III. Caso a classificação atribuída tenha sido de “reprovado” o estudante deverá realizar uma nova inscrição e realizar novo estágio, projeto ou dissertação. Após a sessão de deliberação o Júri comunica a classificação atribuída ao estudante, registando a mesma classificação no impresso entregue pelos Serviços Académicos.

As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri terá voto de qualidade. Das reuniões do Júri são lavradas atas, das quais constam a classificação global das provas bem como os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do Júri.

O júri poderá sugerir a introdução de correções menores, visando a clarificação ou correção de alguns pontos do relatório. O estudante entregará nos Serviços Académicos da ESBE, no prazo de 5 dias úteis, um exemplar em formato digital com as correções já introduzidas. Compete ao orientador interno confirmar se o exemplar definitivo entregue contém as correções sugeridas pelo Júri. Os Serviços Académicos só diligenciam a emissão da certidão de conclusão de curso após o aval do orientador interno.

### **13. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Ao grau de mestre é atribuída a classificação final que resultar da média das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o Ciclo de Estudos incluído a da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, devidamente ponderadas pelos respetivos ECTS, e expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como no seu equivalente na escala europeia de compatibilidade de classificações.

Às classificações finais numéricas são associadas a menções qualitativas de suficiente (10 a 13), bom (14 a 16), muito bom (17 a 18) e excelente (19 a 20).

Enquanto não se atingir uma dimensão da amostra de 100 diplomados, não sendo possível aplicar a escala europeia de comparabilidade de classificações (de A a E), aquela escala é substituída pela menção do número de ordem da classificação do diploma no ano letivo em causa e do número de diplomados nesse ano.

Assim que se atingir a dimensão mínima de 100 diplomados, para efeitos de determinação das cinco classes (de A a E) da escala europeia de comparabilidade de classificações, considera-se a distribuição das classificações finais no conjunto do número mínimo de anos letivos que permite obter aquela amostra, devendo aquele número conter, pelo menos, os três anos mais recentes.

### **14. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA**

Reunidos os créditos necessários para a obtenção do grau de mestre ou do diploma de especialização, a requerimento do estudante, a Escola emite a respetiva certidão no prazo máximo de dez dias úteis após a receção da última classificação nos serviços académicos. Em prazo a definir pelo Instituto Politécnico Portalegre, é por este emitida a carta de curso e o suplemento ao diploma. É também o Instituto Politécnico Portalegre que define os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso.

### **15. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO**

As matérias relativas ao acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico constam do REI em vigor na Escola.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e os casos omissos serão apreciados e decididos pela respetiva Comissão de Coordenação do curso de mestrado, em articulação com o Conselho Técnico-Científico, ou, quando julgado conveniente, pela Direção da ESBE.

As presentes normas regulamentares são aprovadas, revistas e alteradas pelo Conselho Técnico-Científico.

Aprovado na 133ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-científico, a 8 de outubro de 2024.

## ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

### MESTRADO EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

#### Área científica fundamental – Produção Agrícola e Animal

| ÁREA CIENTÍFICA CNAEF      | SIGLA | CRÉDITOS     |           |
|----------------------------|-------|--------------|-----------|
|                            |       | OBRIGATÓRIOS | OPTATIVOS |
| Produção Agrícola e Animal | PAA   | 103          | 0         |
| Ciências do Ambiente       | CA    | 6            | 0         |
| Matemática e Estatística   | ME    | 5            | 0         |
| Silvicultura e Caça        | SC    | 3            | 0         |
| Ciências Empresariais      | CE    | 3            | 0         |
| TOTAL                      |       | 120          | 0         |

## MESTRADO EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

### Plano de Estudos

| ANO | UNIDADES CURRICULARES                                  | ÁREA CIENTÍFICA | TIPO   | TEMPO DE TRABALHO (HORAS) |                    | CRÉDITOS |
|-----|--------------------------------------------------------|-----------------|--------|---------------------------|--------------------|----------|
|     |                                                        |                 |        | TOTAL                     | CONTACTO           |          |
| 1º  | Agroecologia e biodiversidade                          | PAA             | 1º Sem | 190                       | T-34; PL- 8        | 7        |
|     | Economia circular na agricultura                       | CE              | 1º Sem | 80                        | T-15; TP-3; PL- 10 | 3        |
|     | Uso e Conservação do Solo                              | PAA             | 1º Sem | 130                       | T-20; TP-15; PL- 7 | 5        |
|     | Rega e Gestão da Água                                  | PAA             | 1º Sem | 130                       | T-20; TP-15; PL- 7 | 5        |
|     | Mitigação dos impactes ambientais da agricultura       | CA              | 1º Sem | 80                        | T-15; TP-3; PL- 10 | 3        |
|     | Modo de Produção Biológico                             | PAA             | 1º Sem | 190                       | T-34; PL- 8        | 7        |
|     | Proteção Integrada                                     | PAA             | 2º Sem | 130                       | T-20; TP-15; PL- 7 | 5        |
|     | Produção Integrada - Componente Vegetal                | PAA             | 2º Sem | 190                       | T-34; PL- 8        | 7        |
|     | Produção Integrada - Componente Animal                 | PAA             | 2º Sem | 130                       | T-20; TP-15; PL- 7 | 5        |
|     | Gestão Florestal Sustentável                           | SC              | 2º Sem | 80                        | T-15; TP-3; PL- 10 | 3        |
|     | Transição energética na agricultura                    | CA              | 2º Sem | 80                        | T-15; TP-3; PL- 10 | 3        |
|     | Smart farming e tecnologias de agricultura de precisão | PAA             | 2º Sem | 190                       | T-34; PL- 8        | 7        |
| 2º  | Métodos e Técnicas de Investigação                     | ME              | 1º Sem | 130                       | T-20; TP-15; PL- 7 | 5        |
|     | Estágio/Projeto/Dissertação                            | PAA             | Anual  | 1470                      | OT - 144           | 55       |

## **ANEXO II – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO, DO TRABALHO DE PROJETO OU DA DISSERTAÇÃO.**

Além das orientações que se seguem, os estudantes devem seguir os MODELOS/TEMPLATES de cada tipologia disponíveis na Escola.

### **1. Dimensão**

O relatório deve traduzir de maneira clara e sucinta o trabalho realizado, não devendo exceder as 100 páginas principais em formato A4 a espaço e meio, letra com tamanho 12, com margens de 2,5 cm.

### **2. Tipo de letra**

Todo o texto deverá ser redigido com o mesmo tipo de letra, preferencialmente “Arial” ou “Times New Roman” com exceção do conteúdo dos quadros, notas de rodapé, legendas de figuras, as quais deverão ser introduzidas com espaçamento simples, bem como para cada referência bibliográfica.

### **3. Numeração das páginas**

Todas as páginas exceto a do título devem ser numeradas. As páginas preliminares são numeradas com algarismos romanos minúsculos e todas as outras com algarismos árabes. A numeração árabe começa na Introdução, com número de página 1.

### **4. Título**

O título do relatório de estágio, do trabalho de projeto ou da dissertação deve ser descritivo do trabalho realizado, com palavras-chave facilmente identificáveis. Deve recorrer ao uso de vocábulos específicos, pouco ambíguos, de modo a facilitar a busca eletrônica, evitando-se o recurso a fórmulas, símbolos, letras do alfabeto grego, ou outros símbolos não alfabéticos. O título deve resumir o conteúdo do trabalho e não deve ser demasiado extenso. Subtítulos só devem ser utilizados quando estritamente necessários.

### **5. Figuras e Quadros**

Todas as figuras e quadros devem ser legendadas (em baixo nas figuras, em cima nos quadros) e numeradas em numeração árabe e referidas no texto. Estas devem incluir, nomeadamente, a descrição e a fonte. A descrição das figuras e quadro deve permitir a sua razoável interpretação sem recorrer ao texto. Os quadros e as figuras devem ter uma dimensão adequada a uma leitura fácil. Nos quadros, as linhas de divisória vertical devem ser evitados já que o adequado espaço em branco é mais eficaz como separador tornando o quadro menos denso. As figuras e os quadros não deverão, sempre que possível, ultrapassar uma página. Estas deverão respeitar as margens definidas. As páginas desdobráveis inseridas no texto deverão ser reduzidas ao mínimo de forma a permitir uma leitura fácil. Figuras e quadros de grande dimensão podem ser colocadas em Anexo.

Figuras e quadros de grande dimensão podem ser colocados em folhas de maiores dimensões desdobráveis do lado direito do documento. Neste caso, as margens deverão ser sempre respeitadas. Sempre que dobrar folhas, o nº da página deverá ser colocado na posição onde apareceria na página em tamanho normal. A página sobredimensionada deverá ser contínua e não deverá ter nada colado. Pode incluir documentos de grande dimensão (e.g. mapas) numa bolsa no final do seu documento. Caso o faça, deverá indicá-lo no índice. Em anexo deverá colocar documentos, listas, mapas intermédios, figuras e quadros que não sejam fundamentais no corpo do texto.

## 6. Referências bibliográficas

No capítulo da bibliografia só podem ser incluídos documentos que foram citados no texto, listados em lista única, independentemente do tipo de documento citado, ordenada por Apelido, Ano. (salvo no caso de citações numéricas). A forma de apresentação dos vários elementos das referências deve ser consistente, devendo utilizar-se formatos coerentes para as referências dos vários tipos de documentos. Recomenda-se que sejam seguidas as instruções constantes nas “*Normas orientadoras para a elaboração de trabalhos académicos “citações e referências” APA 7ª ed.*” (Canhoto, 2024).

## 7. Anexos

As dimensões do papel e das margens nos anexos devem ser iguais às das páginas do corpo do texto. Deverão ainda: ser numerados em algarismos árabes; ser paginados sequencialmente relativamente ao corpo do texto; ter título; ser listados no índice. A numeração das figuras e tabelas dos anexos deve ser diferente da do texto.

## **ANEXO III – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO A ATRIBUIR NO ATO DE DEFESA PÚBLICA DO**

### **TRABALHO DE MESTRADO**

CrITÉrios a classificar

#### **C1. O relatório**

- 1.1. Estrutura
- 1.2. Correção da escrita
- 1.3. Competências no domínio da transmissão de informação, ideias, problemas e soluções
- 1.4. Capacidade de aplicar e relacionar conhecimentos
- 1.5. Originalidade
- 1.6. Qualidade gráfica
- 1.7. Profundidade das abordagens

#### **C2. A apresentação**

- 2.1. Capacidade de síntese
- 2.2. Qualidade gráfica
- 2.3. Originalidade
- 2.4. Respeito pelo tempo disponível

#### **C3. A discussão**

- 3.1. Conhecimentos e competências reveladas
- 3.2. Capacidade de argumentação
- 3.3. Confiança e postura

Classificação final do trabalho de mestrado =  $0,50 \times (C1) + 0,20 \times (C2) + 0,30 \times (C3)$